

FORMULARIO DE REFERÊNCIA

CRD CAPITAL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

2018

1. Identificação dos responsáveis

Nome e cargo dos responsáveis pelo conteúdo do formulário			
Pedro Oliva Marcilio de Sousa	Ana Leticia do Amaral Ramos Ferreira		
Sócio Administrador e Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros	Diretora de Jurídico e Compliance		

- 1.1. Declaração dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução 558, de 26 de março de 2015, atestando que:
 - a. reviram o formulário de referência
 - b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A CRD Capital Administração de Recursos Ltda. ("CRD Capital") foi criada em maio de 2017 para oferecer soluções a fundos de investimento em direitos creditórios, em especial do segmento de agronegócios, e para fundos de investimento em participação, do tipo patrimonial.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

Com exceção da alteração da sede social para o atual endereço em que a empresa exerce suas atividades, não há outros eventos relevantes.

3. Recursos humanos

- 3.1. Descrição dos recursos humanos da empresa:
- a. Número de sócios:

03 (três) sócios

b. Número de empregados:

03 (três) empregados

c. Número de terceirizados

Nenhum.

d. Pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:

Pedro Oliva Marcilio de Sousa

4. Auditores

Não há auditores contratados até o momento.

5. Resiliência Financeira

Informações não aplicáveis à hipótese de licença para gestão.

6. Escopo das atividades

6.1.1. Descrição detalhada das atividades da empresa, a saber:

- a. Tipo de serviço prestado:
 - Gestão de recursos de terceiros
- b. Tipos de produtos:

Fundos de Investimentos Fechados, Exclusivos dedicados a Investidores Profissionais.

Os fundos serão dos seguintes tipos:

- fundos multimercado;
- fundos de investimento em direitos creditórios; e
- fundos de investimento em participação patrimoniais.
- c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão:
 - cotas de fundos de investimento;
 - ações;
 - debêntures;
 - derivativos; e
 - certificados de recebíveis do agronegócio.

d. Distribuição:

A empresa não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja gestor e nenhum outro tipo de valor mobiliário.

6.2. Outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, a saber:

Não há.

a. Potenciais conflitos de interesse:

Não se aplica.

- Informações sobre controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:
 - A empresa não é parte de grupo econômico, portanto, não há informações sobre controladoras, controladas, coligadas ou outras sob controle comum.

- 6.3. Descrição do perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas pela empresa:
 - Não aplicável a categoria de gestor de recursos de terceiros.
- 6.4. Valor dos recursos financeiros sob administração:
 - Não aplicável a categoria de gestor de recursos de terceiros.
- 6.5. Perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
 - Não aplicável a categoria de gestor de recursos de terceiros.

7. Grupo econômico

A empresa não é parte integrante de nenhum grupo econômico.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Estrutura administrativa da empresa:

A CRD Capital é administrada por uma diretoria composta pelos membros de seu quadro societário.

Em função do tamanho da empresa e seu foco em fundos de investimentos em direitos creditórios e fundos de investimento em participação do tipo "patrimonial", os comitês previstos até o momento são:

Comitê de Crédito

Composição: Diretores da CRD Capital

Objeto: Neste comitê são expostas as análises de solicitação de concessões de créditos relativos aos ativos que irão compor a carteira de fundos de investimento em direitos creditórios, bem como as fixações de critérios e níveis de PDD.

Frequência: conforme a necessidade, ao menos uma vez anualmente.

Registro de Decisões: atas

Comitê de Compliance

Composição: Diretores da CRD Capital

Objeto: Neste comitê são aprovadas as políticas operacionais e posteriores revisões, deliberações sobre comunicações ao COAF, apresentadas situações de não conformidade às normas e decisões concernentes à empresa e são tomadas decisões sobre penalizações ou planos de ação para a devida correção.

Frequência: conforme a necessidade, sob demanda.

Registro de Decisões: atas

Membros da Diretoria

Nome do responsável Pedro Oliva Marcilio de Sousa

Cargo do responsável Sócio Administrador e Diretor de gestão de recursos de terceiros

Nome do responsável José Ricardo Porto Rodrigues

Cargo do responsável Diretor de Riscos, Crédito e Cobrança, responsável pela gestão de riscos

Nome do responsável Ana Letícia do Amaral Ramos Ferreira

Cargo do responsável Diretora de Jurídico e Compliance; responsável pela implementação,

cumprimento de regras, procedimentos internos e controles, combate e

prevenção contra fraude e lavagem de dinheiro e suitability -

8.2. Organograma Funcional

A empresa optou por não apresentar o organograma de sua estrutura administrativa.

8.3. Diretores

Nome	Pedro Oliva Marcilio de	José Ricardo Porto	Ana Leticia do Amaral Ramos
	Sousa	Rodrigues	Ferreira
ldade	44 anos	52 anos	46 anos
Profissão	Advogado	Administrador de empresas	Advogada
CPF	726.224.745-04	080.569.988-02	019.997.177-32
Cargo Ocupado	Diretor	Diretor	Diretora
Data da Posse	25.05.2017	17.09.2017	17.09.2017
Prazo do	Indeterminado	Indeterminado	Indeterminado
Mandato			
Outros	Sócio Administrador	Não	Não
Cargos/Funções			
Exercidas na			
Empresa			

8.4. Currículo dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários

Pedro Oliva Marcilio de Sousa

Bacharel em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (1996.2). É sócio fundador e diretor da CRD Capital Administração de Recursos Ltda) 2017.2. Antes disso, foi Diretor Executivo da BR Partners Gestão de Recursos (entre 2013-17) e BR Partners Assessoria Financeira (2010-13). Também atuou como Managing Director no Grupo de M&A do Standard Bank Banco de Investimento S.A. (2009 a 2010) e do Goldman Sachs do Brasil Banco Múltiplo S.A. (2008). Entre 2005 e 2007 foi Diretor da Comissão de Valores Mobiliários. Iniciou sua carreira no Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados em 1997 permanecendo até 2005. Atualmente, é membro do Conselho de Administração da Braskem S.A. (desde 2017) e foi membro dos Comitês de Auditoria da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (2012-17) e da Companhia Brasileira de Distribuição (2012-17).

8.5. Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos

Ana Leticia do Amaral Ramos Ferreira

Sócia Diretora da CRD Capital desde setembro de 2017. Anteriormente atuou como Vice Presidente de Administração de Fundos na BR Partners Gestão de Recursos (2016-2017) e como Superintende Jurídica nas áreas de Tesouraria, Mercados de Capitais e Custódia Internacional em Departamentos Jurídicos de bancos internacionais como HSBC Bank Brasil S.A. (2008-2012), Citibank, N.A. (2005-2008), e como consultora jurídica no BankBoston (1998-2005), Société Generale Brasil (1997-1998) e Banco BoaVista Interatlântico (1996-1997). Gradou-se em Direito pela Universidade Federal do Espírito

Santo em agosto de 1993. É Mestre em Direito das Relações Econômicas Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP (2003).

8.6. Diretor responsável pela gestão de risco

José Ricardo Porto Rodrigues

Sócio Diretor da CRD Capital desde setembro de 2017. Anteriormente, ocupou a posição de Head Nacional de Gerenciamento de Risco de Crédito para a empresa Bayer CropScience (2013-2017). Atuou como Gerente Nacional de Crédito e Operações Estruturadas na empresa Mosaic Fertilizantes (2010-2013), após ter ocupado a posição de Gerente Nacional de Crédito e Recebimentos na empresa Cargill Agrícola S.A. (1992-2010. Em adição as suas responsabilidades na empresa Cargill, foi presidente da CISP – Central de Informações São Paulo (2008-2010). Graduou-se Bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Santa Cecilia de Santos (1.991) e possui Pós Graduação em Gerenciamento de Riscos pela UFPR (2.001).

8.7. Diretor responsável pela distribuição de fundos de investimento

A empresa não atuará na distribuição de cotas de fundos de investimento.

8.8. Estrutura mantida para a gestão de recursos

- a. Quantidade de profissionais
 - 5 (incluindo o Diretor de Risco)
- b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos integrantes
 - 3 Profissionais dedicados a Gestão de Recursos de Terceiros em São Paulo e ao processo de tomada de decisão de investimentos
 - 2 Profissionais para acompanhamento de créditos (um em Goiás e outro na Bahia)
 - c. Sistema de informação, rotinas e procedimentos

Utilizamos sistemas públicos de informações, Bloomberg e FNP, para informações sobre valor de terras.

- 8.9. Estrutura mantida para a verificação de permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados
- a. Quantidade de profissionais

01 (um) colaborador.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A área de Compliance tem como objetivo zelar pela aderência às leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, bem como atuar na prevenção de atividades e condutas que possam trazer potenciais riscos para a empresa. Nesse sentido, a área de Compliance é responsável por:

- Estabelecer e divulgar os princípios e padrões éticos preconizados no Código de Conduta;

- Elaborar e revisar as políticas, manuais e procedimentos seguindo as normas vigentes e boas práticas de mercado;
- Realizar monitoramentos e testes para avaliar se os procedimentos de compliance adotados pela empresa são consistentes;
- Prover assessoria à área de gestão de recursos acerca do cumprimento das obrigações regulatórias a que a empresa estará sujeita;
- Prover atendimento aos reguladores e autorreguladores;
- Atuar nos procedimentos de controles de prevenção à lavagem de dinheiro;
- Aplicar e desenvolver treinamentos para os colaboradores sobre as políticas, manuais e procedimentos;
- Disponibilizar as políticas, manuais e procedimentos no diretório público.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A área de Compliance possui atividades específicas para assegurar a aderência das regulamentações e as boas práticas de mercado na realização dos negócios da instituição, tais como:

- Acompanhamento e cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Avaliação dos processos de "Know your client" e "Know your service provider";
- Monitoramento e análise de operações;
- Monitoramento e análise de investimentos pessoais;
- Monitoramento e atualização das listas restritas;
- Monitoramento e análise de segregação de função (física e lógica).

Para a execução dessas atividades utilizamos os seguintes sistemas:

- Serasa Experian e consulta a banco de dados públicos

d. Forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A área de Compliance está sob a responsabilidade exclusiva da Diretora de Jurídico e Compliance, no sentido de assegurar a independência dos trabalhos realizados.

8.10. Estrutura mantida para a gestão de riscos

a. Quantidade de profissionais

01 (sócio) e 01 (um) colaborador

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Análise e monitoramento de crédito das informações relativas as contrapartes e emitentes dos direitos créditos dos fundos sob gestão, preparação de relatórios e recomendações a serem apreciadas pelo Comitê de Crédito; recomendações e execução de medidas de cobrança dos referidos créditos.

c. Sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos

Foram criadas planilhas de controle por contraparte/créditos ("Dashboard de Crédito") com todas as informações relativas a cada direito creditório integrante da carteira dos fundos sob gestão.

São também utilizados sistemas de monitoramento como a Serasa Experian, de avaliação de preços de terras, como o FNP, e de commodities como CONAB/Agrolink.

As rotinas e procedimentos da área de Gestão de Riscos da CRD Capital encontram-se previstos detalhamente na Norma de Crédito e Cobrança da CRD Capital, a qual dispõe entre outros aspectos sobre o processo de crédito, a periodicidade das análises, alçadas e comitê de crédito, a matriz de classificação de crédito (rating), sistemas de monitoramento e visitas periódicas às contrapartes, processos de cobrança e para definição de provisões de devedores duvidosos ("PDD").

d. Forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Os colaboradores da área de Gestão de Riscos reportam-se diretamente ao Diretor de Riscos, Crédito e Cobrança.

8.11. Estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas

Não aplicável.

8.12. Área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento

Não aplicável.

8.13. Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

9. Remuneração da empresa

9.1. Principais formas de remuneração

Taxa de gestão

9.2. Receita total auferida nos últimos 36 (trinta e seis) meses

Não aplicável.

9.3. Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A política elenca os procedimentos que devem ser adotados na contratação e na fiscalização dos prestadores de serviços dos fundos de investimento. A CRD Capital realiza um processo de *due diligence* para seleção e supervisão, além disso, o processo de revalidação está previsto para ocorrer a cada 24 meses.

10.2. Monitoramento dos custos de transação com valores mobiliários

Haverá o monitoramento e comparação entre os preços praticados por diferentes corretoras, comparando os preços cobrados com a qualidade dos serviços prestados (execução das ordens com transparência, ética, segurança, sigilo e agilidade), levando em consideração que os interesses dos cotistas dos fundos sob gestão da empresa deve ser o norteador na contratação de qualquer prestador de serviço.

Os custos de transação devem necessariamente ser dentro dos padrões de mercado verificado; nem sempre o "menor" custo quer dizer o melhor interesse dos investidores dos fundos sob gestão, uma vez que tal custo excessivamente inferior ao praticado pelo restante do mercado pode significar uma prestação de serviço ineficaz e/ou expor os investidores a riscos desnecessários.

10.3. Regras para tratamento de soft dólar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

O Código de Conduta da CRD Capital veda a todos os colaboradores aceitar ou oferecer qualquer tipo de presente, brinde e/ou benefício pessoal, bem como pagamentos em dinheiro ou mercadorias, presentes, viagens ou quaisquer outras vantagens advindas de relacionamentos com clientes ou fornecedores, excetuando-se quando for para fins estritamente profissionais e necessários para o bom desempenho da função ou de valor economicamente irrelevante (o equivalente a até US\$ 100,00). Presentes de valor significativo que, por qualquer motivo não possam ser devolvidos, serão incorporados ao patrimônio da CRD Capital.

10.4. Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O Plano de Continuidade de Negócios (PCN) visa a garantir a continuidade operacional dos processos vitais da empresa sob o impacto de um evento que venha a paralisar, total ou parcialmente, um processo crítico por um tempo maior que a tolerância à paralisação, incluindo perda ou inacessibilidade da unidade principal (escritório). Tem também por objetivo assegurar que, em caso de emergência, os processos de negócios críticos possam ser restabelecidos antes de causar prejuízos sensíveis à empresa.

10.5. Políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Gestora gerirá apenas Fundos de Investimento Fechados e Exclusivos e não pretende assumir posições que possam gerar riscos de desembolso por variação de mercado (derivativos ou posições vendidas). Dessa forma, a Política de Liquidez é voltada a garantir a manutenção dos fundos em um horizonte razoável 6 a 18 meses, a depender da composição das carteiras. Esses recursos serão mantidos em títulos públicos com liquidez ou operações compromissadas.

10.6. Políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Caso a empresa decida atuar na distribuição de cota dos fundos de investimento de que é gestor, serão adotadas as seguintes práticas:

Cadastro: análise e identificação dos cotistas por meio de documentos exigidos pelos manuais de Cadastro e de Prevenção a Atos Ilícitos;

Análise de Suitability: será estabelecido um Manual de Suitability em linha com as disposições regulamentares e autorregulatórias (Código Anbima) aplicáveis, no sentido de verificar a adequação do investimento desejado pelo investidor ao perfil de risco a ele atribuído, observando sua situação financeira, experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância ao risco, expectativa de retorno e objetivos visados com o investimento em questão.

10.7. Políticas, Manuais, Regras e Formulário de Referência da CRD Capital Administração de Recursos Ltda estão disponíveis no endereço eletrônico:

www.crdcapital.com.br

11. Contingências

11.1. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo

A empresa atualmente não figura no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

11.2. Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional

Os diretores não figuram no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

11.3. Outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há outras contingências.

11.4. Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo

Não há.

11.5. Condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional

Os diretores não sofreram condenação nos últimos 5 (cinco) anos em decorrência de processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

12. Declarações adicionais

Os diretores qualificados no item 1, declaram que:

- a. Não estão inabilitados ou suspensos para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC;
- b. Não foram condenados por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a

economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

- c. Não estão impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d. Não estão incluídos no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e. Não estão incluídos em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f. Não têm contra si títulos levados a protesto;
- g. Nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreram punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC;
- h. Nos últimos 5 (cinco) anos, não foram acusados em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2016.